



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO NATURAL

PARECER Nº 034/2021

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

Projeto de Lei nº 033/2021, que “Autoriza o Município a pactuar autorização administrativa de uso de bem público municipal com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar que o uso de imóvel público em favor do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bom Jardim de Minas.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da boa técnica legislativa.

O Projeto visa autorizar a concessão gratuita e por prazo certo, de salas de um imóvel situado na Rua Osvaldo da Silva Landim (Centro Comunitário “Ligimar Lima da Cunha”) ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bom Jardim de Minas. Segundo indicado, sua destinação será para fins comunitários e de promoção das atividades desenvolvidas pelo Sindicato em parceria com o SENAR e SEBRAE/MG. Em carta de intenção e ofício recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, foi posto de forma clara que o uso do espaço será compartilhado entre o Sindicato e o Município, que *“terá resguardado seu espaço, com salas e cômodos para ações de política pública, especialmente saúde, educação, cultura e esportes, agindo de acordo com o objetivo da criação do centro comunitário”*.

Após o devido esclarecimento acerca da utilização do bem, que não será exclusiva do Sindicato, e a constatação de que este não se responsabilizará pela administração do imóvel e, segundo o Memorando nº 07/2021, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, é possível a aplicação do instrumento da “autorização administrativa de uso”, conforme proposto no Projeto de Lei nº 033/2021.

CONCLUSÃO:



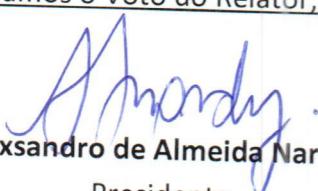
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto concluímos, baseados no Parecer Jurídico e no Memorando nº 07/2021, que o presente Projeto é regular e legal, podendo ser aplicado o regime de “autorização de uso”, conforme o proposto.


Mateus Carvalho Vitoriano
Relator


Pedro Vaderli de Rezende
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Alexsandro de Almeida Nardy
Presidente


Manoel Carlos de Souza Abbud
Membro

Manifestação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


José Maria de Paula
Presidente


Manoel Carlos de Souza Abbud
Membro

Bom jardim de Minas, 30 de junho de 2021.